

UM OLHAR SOBRE A EUROPA

NUNO GAMA DE OLIVEIRA PINTO

As mutações verificadas na estrutura geopolítica europeia, a concretização do Mercado Único e, mais recentemente, da União Económica e Monetária têm vindo a acelerar e a dar maior visibilidade não só ao processo de aprofundamento da integração europeia, como, também, ao do seu próprio alargamento aos países que se comprometerem a subscrever os objectivos políticos do Tratado da União Europeia e que se encontrem em posição de respeitar e cumprir as obrigações daí decorrentes.

A Declaração do Conselho Europeu de Copenhaga, de 22 de Junho de 1993, refere que "os países associados da Europa Central e Oriental que o desejem poderão tornar-se membros da União Europeia. O processo de adesão verificar-se-á quando o país membro associado estiver em posição de cumprir todas as obrigações, preenchendo as condições económicas e políticas requeridas. A adesão requer da parte do país candidato que disponha de instituições estáveis que garantam a democracia, o primado do direito, os direitos do homem, o respeito pelas minorias e a sua protecção, a existência de uma economia de mercado viável, assim como a capacidade de enfrentar a pressão concorrencial e as forças do mercado no interior da União. A adesão pressupõe a capacidade de o país candidato assumir as obrigações e, principalmente, subscrever os objectivos políticos, económicos e monetários da União".

A Declaração de Copenhaga é acompanhada de um dispositivo de encontros multilaterais, prevendo, além das reuniões regulares do presidente do Conselho Europeu e do presidente da Comissão com os seus homólogos dos países associados, reuniões conjuntas com todos os chefes de Estado e de Governo que poderão ser organizadas para discutir assuntos específicos relacionados com o processo de alargamento da União Europeia.

A pedido do Conselho, a Comissão Europeia elaborou pareceres relativos a cada uma das candidaturas apresentadas, com base nas respostas fornecidas pelos países candidatos a um questionário, nas avaliações realizadas pelos Estados membros, e nos relatórios e nas resoluções do Parlamento Europeu. Este processo difere do realizado no passado com os três alargamentos anteriores da Comunidade Europeia, uma vez que não se limitava a avaliar as capacidades de os candidatos aplicarem o conjunto de leis, regulamentos, regras e directivas da União Europeia, ou seja todo o acervo comunitário. Os critérios¹ definidos em Copenhaga exigiam, por parte da Comissão, uma avaliação dos progressos alcançados pelos países candidatos, bem como uma antecipação da evolução futura das políticas da União Europeia.

Na análise efectuada às diversas candidaturas apresentadas, a Comissão Europeia concluiu que, à luz critérios adoptados, apenas seis dos países candidatos, Polónia, Hungria, República Checa, Eslovénia, Estónia e Chipre, preenchiam as condições para iniciar, em 1998, as negociações tendo em vista uma futura adesão. Em 15 de Fevereiro de 2000, foram entretanto abertas as negociações com os restantes candidatos, Roménia, Bulgária, Eslováquia, Lituânia, Letónia e Malta. Ao dar este passo, ainda que simbólico, a União Europeia pretendeu acabar formalmente com a separação entre um primeiro e um segundo grupo de países candidatos. As candidaturas apresentadas ficaram, assim, unicamente dependentes da capacidade de cada país poder respeitar e cumprir as exigências políticas e económicas do processo de adesão.

A exequibilidade de um novo processo de alargamento da União Europeia estava, em grande medida, dependente do acordo que viesse a ser alcançado nas negociações da Agenda 2000². No que se refere especificamente ao alargamento, a Agenda 2000 enunciava os princípios básicos subjacentes ao processo negocial, os modelos de avaliação para as diversas candidaturas apresentadas, tendo ainda dedicado uma atenção particular aos mecanismos de apoio à pré-adesão. A vertente do financiamento foi, contudo, aquela que mobilizou mais as atenções. A Comissão Europeia optou por propor a estabilização da despesa comunitária ao longo de todo o novo período financeiro, estimando que o valor máximo previsto no quadro anterior para 1999, 1,27% do Produto Interno Bruto (PIB) comunitário, seria suficiente para cobrir todos os custos, directos e indirectos, decorrentes do processo de alargamento. Foi, assim, interrompido o ritmo de crescimento em matéria de recursos próprios que caracterizara positivamente os quadros financeiros anteriores (1988-1992 e 1993-1999, respectivamente).

O secretário de Estado dos Assuntos Europeus, Francisco Seixas da Costa, não deixou, aliás, de reconhecer, num balanço crítico ao resultado global das negociações da Agenda 2000 que o mesmo "se salda por um adiar de algumas reformas fundamentais para preparar a União Europeia para o futuro, saldando-se também pela confirmação da inexistência de um espírito europeu que permita sustentar

o actual tecido de políticas da União de uma forma que seja compatível com as exigências do próximo alargamento³.

Críticas, aliás, reiteradas numa entrevista⁴ ao jornal francês "Libération", após o Conselho Europeu de Helsínquia, realizado em Dezembro de 1999, ter, uma vez mais, adiado qualquer compromisso formal sobre o processo de alargamento da União Europeia. "Deixou de existir vontade de reformar a União em profundidade, desapareceu o «élan», há uma falta de ambição generalizada, como se provou na Cimeira de Helsínquia", sublinha o secretário de Estado dos Assuntos Europeus.

A dimensão e a complexidade de um novo processo de alargamento da União Europeia irá exigir, seguramente, um processo negocial de enorme abrangência e dificuldade. Esta exigência é tanto mais justificável quanto as soluções a encontrar terão que evitar o risco sério e real de o próximo alargamento vir a comprometer significativamente o aprofundamento do processo de integração europeia. Refira-se que o aprofundamento do processo de integração europeia é em si mesmo uma exigência para a própria consolidação da União Económica e Monetária e para a afirmação da capacidade da União Europeia em responder aos grandes desafios que se colocam actualmente com particular acuidade, desde a consolidação da paz no continente europeu ao combate ao desemprego e à exclusão social, tal como consta dos objectivos consignados no Tratado de Amesterdão, que entrou em vigor no dia 1 de Maio de 1999.

Parece-nos, pois, particularmente pertinente e oportuna a reflexão e o debate sobre este e outros desafios do processo de integração europeia, que, aliás, sempre mereceram da parte do Professor Luis Sá uma análise atenta, construtivamente crítica e objectiva, a quem não queremos deixar de prestar a nossa sentida homenagem.

"O alargamento da União Europeia implicaria sempre duas coisas: o reforço dos recursos disponíveis para garantir a aplicação das diferentes políticas comunitárias nos países que irão aderir e uma reforma profunda das instituições", defende João de Deus Pinheiro, em entrevista⁵ ao jornal "Público". "No caso do orçamento, a opção de fazer o alargamento mantendo o tecto de 1,27% do PIB é uma opção, de facto, pelo não aprofundamento da integração europeia. A agenda pouco ambiciosa da CIG reflecte essa opção", reconhece o antigo comissário europeu.

O Conselho Europeu, reunido em Colónia, em 3 e 4 de Junho de 1999, decidiu iniciar os trabalhos de preparação de uma nova Conferência Intergovernamental (CIG), tendo por base a reforma prevista no protocolo anexo ao Tratado de Amesterdão. A Conferência, formalmente aberta em Bruxelas, em 14 de Fevereiro de 2000, representa uma primeira etapa de um processo consideravelmente mais vasto que se espera possa vir a conduzir a uma melhor definição do projecto político de uma União Europeia alargada, tal como havia ficado acordado no Conselho Europeu de Cardife, em Junho de 1998.

“Estamos a caminhar para o momento da verdade”, adverte o comissário europeu Michel Barnier “o alargamento acarreta o risco não só de paralisia como de diluição do projecto de construção europeia”. Porém, a dicotomia deixou, em nossa opinião, de ser, exclusivamente, entre alargamento e aprofundamento para passar, sobretudo, a ser entre alargamento e diferenciação, sendo esta conseguida, nomeadamente, a partir da União Económica e Monetária. A esta redefinição do processo de integração europeia, não serão certamente alheios os diversos condicionalismos que se levantam a um novo alargamento da União Europeia.

A adesão dos Países da Europa Central e Oriental irá aumentar a população da União Europeia em mais de 25%, para cerca de 500 milhões de habitantes, e a sua superfície em cerca de um terço. No entanto, a dimensão económica da União Europeia crescerá significativamente menos, reflectindo os níveis de rendimento e riqueza mais baixos dos candidatos. O Produto Interno Bruto, medido em paridades de poder de compra, aumentará cerca de 11%, enquanto a média do Produto Interno Bruto por habitante da União decrescerá cerca de 13%. Recorde-se que o último alargamento da União Europeia, que decorreu em 1995, com a adesão da Áustria, da Suécia e da Finlândia, e, alguns anos antes, a reunificação alemã, em 1990, contribuíram para um crescimento de 11% da população da União Europeia e para um aumento de 8% do Produto Interno Bruto por habitante.

As tendências que se têm manifestado sustentando a referida diferenciação apontam, sobretudo, em três direcções principais. A primeira, para fugir às consequências iniciais dos elevados custos financeiros subjacentes a um novo processo de alargamento, traduzir-se-ia por iniciar a integração dos países candidatos pelos pilares da política externa e de segurança comum.

A ideia de colocar o vector político a preceder o económico poderá ser, na perspectiva da União Europeia, particularmente interessante, mas suscita, entre outras já referidas, a reserva de se saber antecipadamente que o domínio político não será, provavelmente, o terreno ideal para a obtenção de consensos. Veja-se, por exemplo, o caso da recusa por parte de diversos Estados membros da generalização do voto por maioria qualificada no seio do Conselho Europeu, ou de uma eventual supressão do direito de veto nacional.

De facto, são muitos os pequenos países que recebem (legitimamente, em nosso entender) uma perda efectiva de influência no caso do sistema de presidência rotativa ser abolido, ou numa eventual redução da composição da Comissão Europeia.

A segunda tendência traduzir-se-ia num alargamento que reduziria a União Europeia a uma grande zona de comércio livre, permitindo acelerar o ritmo das adesões e diminuindo, significativamente, os seus custos. Esta alternativa encontra simpatias, sobretudo, no Reino Unido, mas depara, igualmente, com grandes resistências no interior da União Europeia.

A terceira tendência é uma combinação das duas anteriores, prevendo um reforço do diálogo político, durante a fase em que as implicações orçamentais comecem a tornar-se gradualmente mais complexas, associado a uma zona de comércio livre que não renunciaria, a prazo, a uma futura integração mais profunda. Pensa-se que por esta via se evitariam os inconvenientes de alterar profundamente o quadro jurídico institucional vigente.

O conceito de diferenciação está há muito subjacente não só ao discurso, como a diversas realizações comunitárias. Fala-se, com insistência, de uma "Europa a várias velocidades", ou seja, da prossecução de certos objectivos de forma diferenciada. Aliás, muitos dos acordos de pré-adesão estabelecidos com os países da Europa Central e Oriental basearam-se já neste princípio.

Outra modalidade diversas vezes referida é a da "Europa à la Carte", de inspiração distinta da precedente e que se traduziria em derrogações permanentes, através da fixação de um objectivo comum mínimo, eventualmente acompanhadas de políticas comuns que cada Estado membro escolheria livremente. Esta opção permitiria a liberdade de adesão ou, por outro lado, a recusa de adopção daquelas políticas. Como, aliás, sucede com a aplicação da Carta Social Europeia. Tratando-se de uma declaração de vontade política, os princípios nela formulados, embora não tendo um carácter vinculativo, constituem linhas orientadoras para a política social dos Estados membros, exceptuando o Reino Unido que não a subscreveu.

Por fim, e é nesta direcção que as atenções mais se concentram, sugere-se uma "Europa de geometria variável" que poderá conhecer diversas e cada vez mais imaginativas modalidades. Preconiza-se, no entanto, em qualquer uma delas, um ordenamento à volta de um centro de gravidade de um conjunto diferenciado de políticas que permita aos Estados aderentes integrarem-se em função do ritmo que considerarem mais conveniente, podendo mesmo optar por participar só em parte das realizações comunitárias.

“Recorde-se que o chamado relatório Lamers (CDU/CSU alemã) preconizou que os vários países, tendo em conta as diferentes capacidades e vontades de integração dos Estados membros avaliadas objectivamente, participassem em diferentes políticas, constituindo-se um «núcleo duro», essencialmente na base da Alemanha, França e países do Benelux. Este foi o ponto que mais polémica provocou. A ideia não deixou de ser retomada ulteriormente, em termos diversos, por quem acabou por reconhecer na «geometria variável» o único caminho para conciliar o alargamento com o aprofundamento”⁶, observa, a propósito, o Professor Luís Sá.

Definido o quadro político e institucional do alargamento, será, então, necessário compatibilizar a terceira fase da União Económica e Monetária com as diferentes velocidades que venham a ser definidas para os novos países aderentes,

ou para algumas situações de “geometria variável” já existentes no interior da União Europeia. Referimo-nos, nomeadamente, ao Acordo de Schengen, que vigora apenas em nove Estados membros da União Europeia, à União Económica e Monetária, da qual só ainda fazem parte onze economias europeias (a Grécia será, a partir de 1 de Janeiro de 2001, o décimo segundo Estado membro da UEM), e ao Protocolo Social aprovado em Maastricht, que não veio a ser subscrito pelo Reino Unido. Em comum todos prevêem modelos de funcionamento diferenciados.

Um estudo recente do Instituto de Pesquisa do Deutsche Bank perspectivou três cenários possíveis para a concretização de um futuro alargamento da União Europeia aos Países da Europa Central e Oriental. O primeiro prevê que um número bastante alargado de países candidatos, Polónia, Hungria, República Checa, Eslovénia, Estónia, Eslováquia, Lituânia e Letónia, possa aderir, em simultâneo, à União Europeia em 2005 ou em 2006, decorrendo mais tarde, possivelmente em 2008, a adesão da Roménia e da Bulgária. A possibilidade de concretização desta projecção é avaliada pelo Deutsche Bank em 60%. Implícita na elaboração deste cenário está a conclusão das negociações (que se encontram, como se sabe, em estádios diferenciados) com os países candidatos em 2003 ou, o mais tardar, em 2004. Três anos após a adesão o Deutsche Bank admite como possível a adopção do euro pelos novos Estados membros da União Europeia.

O segundo cenário projectado pelo banco alemão prevê que um pequeno grupo de países, Hungria, República Checa, Eslovénia e Estónia, esteja em condições de aderir à União Europeia em 2004. Seguir-se-iam mais dois alargamentos. O primeiro, em 2006, com a entrada da Polónia, da Eslováquia, da Lituânia e da Letónia e o segundo, em 2008, com a entrada da Bulgária e da Roménia. A probabilidade de concretização atribuída pelo Deutsche Bank a esta projecção é de 20%.

O terceiro e último cenário decorre das conclusões da Cimeira de Helsínquia, em Dezembro de 1999. Os países candidatos deixaram de estar, como referimos, divididos em grupos, ficando a adesão de qualquer um deles exclusivamente dependente do cumprimento individual dos critérios estabelecidos em Copenhaga, o que poderia permitir, pelo menos no plano teórico, que, no futuro, todos viessem a estar em condições de aderir ao mesmo tempo à União Europeia. No entanto, o Deutsche Bank admite como mais provável um alargamento faseado, contemplando gradualmente diferentes grupos de países, pelo que atribui a este cenário uma probabilidade de concretização de apenas 20%.

Os critérios definidos em Copenhaga pressupõem, nomeadamente, a existência de uma economia de mercado consolidada, apta a resistir às pressões da concorrência e às forças de mercado no interior da União Europeia, um requisito que, segundo a Comissão Europeia, é respeitado pela maioria dos países candidatos, com excepção da Bulgária, da Roménia e da Lituânia. Esta exigência não define, no entanto, valores de referência quantitativos. Para ultrapassar este condicionalismo, o Deutsche Bank construiu um indicador de convergência que

permite em alguns sectores quantificar a maturidade estrutural dos países da Europa Central e Oriental tendo em vista uma futura adesão à União Europeia.

O indicador integra 16 variáveis, divididas em cinco grupos:

- economia real (Produto Interno Bruto por habitante medido em paridades de poder de compra, taxa de desemprego, quota do sector agrícola e do sector privado no PIB);
- dinâmica de crescimento (taxa de crescimento do PIB e da produtividade);
- política económica e instituições (liberalização do comércio e do mercado de divisas, sistema legal e sector bancário);
- economia externa (comércio externo, influência do investimento estrangeiro sobre o PIB);
- política fiscal (dívida pública, défice orçamental, taxa de inflação).

Avaliadas as diversas candidaturas, o Deutsche Bank concluiu que os países que, neste momento, se encontram em melhores condições para uma futura adesão à União Europeia são a Eslovénia e a República Checa, surgindo depois a Hungria, a Estónia e a Polónia. Paralelamente, os dados obtidos pelo banco alemão permitem identificar profundas diferenças de desenvolvimento entre os vários candidatos. Refira-se, a título de exemplo, que o rendimento médio por habitante é de cerca de 1500 dólares na Bulgária e na Roménia e cerca de 11 mil dólares na Eslovénia.

Em termos globais, a média do rendimento por habitante do conjunto dos países candidatos não chega a atingir metade do que actualmente se verifica na União Europeia, um fosso substancialmente maior do que aquele que existia entre a Comunidade Económica Europeia e os países que a vieram a integrar em alargamentos anteriores, nomeadamente a Grécia, em 1981, e Portugal e Espanha, em 1986.

Quando se aborda a questão do alargamento e do aprofundamento do processo de integração europeia não é possível dissociar-se a dimensão e a complexidade do desafio que lhe está subjacente, nomeadamente em relação ao sistema institucional, em geral, e ao processo de decisão, em particular, assim como no que se refere ao reforço dos mecanismos de solidariedade política e à revisão dos recursos próprios e das políticas comuns da União Europeia. Destas matérias, se a primeira se destaca pela sua complexidade e abrangência, a solidariedade política exigirá que, para além da definição de mecanismos comunitários de apoio a problemas específicos de cada Estado membro, se definam políticas comuns para defesa dos interesses europeus no plano internacional.

Aprofundar a solidariedade não só entre os Estados, mas também entre os respectivos povos, no respeito pela sua diversidade, constitui um imperativo e um elemento base da União Europeia. Este conceito assume uma dimensão, simul-

taneamente, política e económica, mas que terá igualmente de possuir, como veremos, uma componente social.

Os sucessivos alargamentos da, então, Comunidade Económica Europeia à Irlanda, Grécia, Portugal e Espanha, constituíram um grande espaço com acentuado dualismo económico e social, caracterizado pela existência de um Centro economicamente muito desenvolvido, ladeado a Oeste e a Sul por uma periferia que ainda evidencia um significativo atraso estrutural.

Compreende-se, assim, que em 1986, com o Acto Único Europeu se tenha introduzido no Tratado de Roma um título V relativo à "Coesão Económica e Social", e que, a partir do Conselho Europeu de Maastricht, em Dezembro de 1991, a coesão económica e social tenha passado a fazer parte dos princípios fundamentais da União.

O diálogo social era, no passado, concebido como um instrumento de política social, sendo hoje apontado como um dos objectivos da própria política social europeia, definindo um novo modelo de relacionamento social no seio da União e reafirmando o princípio de que a construção europeia deverá basear-se no aprofundamento da cooperação entre os diversos Estados membros.

Ganhou, pois, expressão constitucional a ambição de se construir uma Europa com um projecto global, onde os objectivos económicos e sociais surgem como factores e metas, simultâneos e essenciais, de um esforço de coesão que deverá estar subjacente à própria dimensão socioeconómica do processo de construção europeia.

O Conselho Europeu de Maastricht aprovou um Protocolo Social que pretendia fazer da coesão económica e social um dos pilares do processo de construção europeia, construção essa que Jacques Dellors considerava que deveria procurar conciliar convergência e crescimento, tendo por base um enquadramento estratégico assente na coesão e na competitividade das economias europeias.

A dimensão social não pode, nem deve, em nossa opinião, dissociar-se da dimensão económica. Só uma Europa forte e competitiva poderá, julgamos, incentivar e suportar altos padrões de progresso social. Quando nos referimos ao conceito de competitividade convirá recordar que se, por um lado, ele é um valor de relação que pressupõe um termo de comparação, por outro, é, conceptualmente, uma noção complexa englobando vectores estruturais de natureza económica, social e política, entre outros.

A ligação entre o vector social e o vector económico de competitividade é, em nosso entender, eminentemente estrutural. Se o vector económico é um factor inicial das condições materiais da competitividade, só o vector social (sem prejuízo dos restantes de natureza tecnológica, estratégica e política) as poderá consolidar, construindo um ambiente social que não só possa absorver os choques de mutações e de reestruturações económicas, mas que, pela sua identificação com essa necessidade de transformação positiva, as torne mais dinâmicas e sustentáveis.

Como, justamente, sublinha o Professor Luis Sá 'o facto de se ter passado rapidamente do objectivo de «construir o mercado interno» para a «União Económica e Monetária» e para a «União Política» com a afirmação simultânea de grande valorização da «coesão económica e social», bem como as referências à necessidade de evitar uma «Europa a duas velocidades» (ou a mais), deviam transformar a «coesão» num conceito omnipresente, com projecção em documentos políticos e jurídicos e nas negociações comunitárias, em particular de natureza financeira»⁷.

Por outro lado, como não se afigura plausível esperar para os próximos anos um reforço dos fundos estruturais, limitados como continuam a estar os recursos próprios da União a 1,27% do Produto Interno Bruto comunitário, e com os previsíveis constrangimentos da moeda única sobre o princípio da coesão que poderão vir a revelar-se mais profundos do que os da própria realização do Mercado Único, existe, de facto, um sério risco de no interior da União Europeia as desigualdades sociais e económicas poderem vir a agravar-se ainda mais nos próximos anos.

Os últimos dados apresentados pelo Eurostat sobre esta matéria são, aliás, particularmente elucidativos. As disparidades entre as regiões mais ricas e as regiões mais pobres tem vindo a agravar-se na União Europeia de forma preocupante. O número de regiões que se situam abaixo dos 75% da média da UE passou de 46, em 1995, para 50. O centro de Londres continua a ser a região mais rica, divergindo em proporção da região mais pobre da União Europeia, que é Ipeiros, na Grécia, mais de cinco vezes (233 para 43% da média da UE). Registe-se que o Produto Interno Bruto *per capita* de algumas regiões portuguesas, como os Açores e a Madeira (51 e 56%, respectivamente) se situa, também, neste patamar, encontrando-se entre as regiões mais pobres da União Europeia.

Aliás, em Portugal só a região de Lisboa e Vale do Tejo ultrapassa o limite dos 75% da média comunitária, escondendo, no entanto, ela própria no seu interior assimetrias de desenvolvimento extremamente significativas.

As comparações estabelecidas pelo organismo de estatística da União Europeia são construídas com base em paridades de poder de compra, reflectindo as diferenças nos níveis de preços entre os vários Estados membros em vez de utilizarem a taxa de câmbio das diferentes moedas, o que permite efectuar comparações mais rigorosas e precisas.

Portugal deverá, assim, estar particularmente atento à conjugação de algumas variáveis que, no futuro próximo, poderão, em nosso entender, condicionar de forma particularmente significativa o ritmo de crescimento de muitas economias europeias:

- a adopção de uma nova unidade monetária poderá reduzir a competitividade das nossas empresas face às produções exteriores à zona euro;
- a liberalização do comércio mundial que nos fará concorrer no mercado europeu com produtos provenientes de países de outros continentes com preços significativamente mais baixos;

- os constrangimentos impostos pelo Pacto de Estabilidade e Crescimento, que poderá provocar fortes condicionalismos sobre a política orçamental, impedindo-a de servir de instrumento de reacção a eventuais choques exógenos que venham a ocorrer;
- o alargamento da UE aos países da Europa Central e Oriental que irá provocar, necessariamente, uma redistribuição dos fundos estruturais, com naturais prejuízos para as regiões que actualmente mais deles beneficiam, entre as quais se encontram, como se sabe, as portuguesas.

Terá sido, julgamos, com esse objectivo que a França fez questão de juntar a palavra Crescimento ao acordo inicialmente designado apenas por Pacto de Estabilidade, aprovado no Conselho Europeu de Amesterdão, em Junho de 1997. Sendo um passo quase simbólico, não deixa de marcar uma concepção da União Económica e Monetária que Portugal deveria, em nosso entender, sempre que possível partilhar.

Notas

¹ Em Junho de 1993, o Conselho Europeu, reunido em Copenhaga, definiu os critérios de adesão a aplicar aos países da Europa Central e Oriental. A adesão pressupõe:

- instituições estáveis que garantam a democracia, o Estado de direito, o respeito pelos direitos humanos e a protecção das minorias;
- a existência de uma economia de mercado operante, bem como a capacidade de enfrentar a pressão da concorrência e as forças de mercado na União Europeia;
- a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da adesão, incluindo a partilha dos objectivos da união política, económica e monetária.

² Concluída a Conferência Intergovernamental para revisão do Tratado de Maastricht (CIG de 1996/97), a Comissão Europeia apresentou em Julho de 1997 um documento — que intitulou “Agenda 2000” — em que propunha um quadro financeiro para o período compreendido entre 2000 e 2006 e, simultaneamente, lançava as bases para um novo processo de alargamento da União Europeia.

³ Entrevista publicada no jornal *Diário Económico*, de 29 de Março de 1999, cujo título dificilmente poderia ser mais elucidativo sobre os resultados obtidos na Cimeira Europeia que decorreu nos dias 24 e 25 de Março, em Berlim: *Soluções de Remendo Marcaram o Acordo Final da Agenda 2000*.

⁴ Publicada em 12 de Janeiro de 2000.

⁵ Publicada em 7 de Fevereiro de 2000.

⁶ Luís Sá, *A Crise das Fronteiras — Estado, Administração Pública e União Europeia*, Lisboa, Edições Cosmos, 1997, pp. 302-3.

⁷ Luís Sá, *As Regiões, a Europa e a Coesão Económica e Social*, Lisboa, Edições Cosmos, 1994, p.72.